
PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0020/2026/79PJ

PORTARIA nº. 0020/2026/79PJ 79ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que dispõe sobre a instauração e prorrogação (por uma única vez) do Procedimento Preparatório em seu artigo 26;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 06.2026.00000473-9, registrada junto à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da qual foram apresentadas notícias de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 085/2025, promovido pelo Município de Manaus para contratação de serviços de transporte fluvial destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC; CONSIDERANDO que os elementos informativos até o momento

coligidos revelam a existência de indícios suficientes para justificar a atuação fiscalizatória do Ministério Público, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei nº 7.347/1985, relativamente à proteção dos interesses e direitos previstos no art. 1º da Resolução nº 23/2007-CNMP, sem que, contudo, se mostrem ainda suficientemente esclarecidos os contornos fáticos, subjetivos e jurídicos da controvérsia, circunstância que recomenda a adoção de diligências preliminares voltadas à complementação do acervo informativo, à delimitação precisa do objeto da apuração e à identificação dos possíveis envolvidos, em observância ao disposto no art. 2º, §§ 4º a 7º, da referida Resolução;

RESOLVE:

I INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2026.00000473-9 79ª PRODEPPP, tendo como objeto "apurar possíveis irregularidades relacionadas à habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e execução contratual das empresas participantes e vencedoras do Pregão Eletrônico nº 085/2025, promovido pelo Município de Manaus para contratação de serviços de transporte fluvial destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, bem como eventual ocorrência de fraude à licitação, apresentação de documentação inidônea, direcionamento do certame ou outras condutas lesivas à Administração Pública e ao patrimônio público" ;

II CUMPRA-SE integralmente o disposto no Despacho nº 176/2026-79PJ, adotando-se todas as medidas administrativas e procedimentais necessárias à efetivação das diligências ali determinadas, com posterior certificação nos autos;

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça